



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



EDITAL 02/2019
PROCESSO Nº 003/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2019

I - PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 115/2018 de 21 de novembro de 2018, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pelas Secretarias dessa Municipalidade, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CARTA CONVITE, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as 10h00min do dia 22 de janeiro de 2019.

II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material escolar para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de ensino**, conforme descrição contida no anexo I.

2.1. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de contratação de **R\$ 99.550,43** (Noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

III – DA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

IV – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)** juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.



4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

4.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito à Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, **até as 10h00min do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2019, tendo a sua abertura às 10h00min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Habilitação
Processo nº 003/2019
Carta Convite nº 01/2019

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Proposta Comercial
Processo nº 003/2019
Carta Convite nº 01/2019

5.1. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.1.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente da Comissão de Licitações, no ato de sua apresentação.



5.1.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.1.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo III)

b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com Anexo deste Edital. (Anexo IV)

5.2- Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração.

5.4. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

a) Preços unitário e total líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do bem ou serviço;

b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula IX deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

d) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da conta.

5.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

5.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS
PAULISTA

Cidade
de Atitude

5.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, até as **10h00min do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2019.**

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

6.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VII- JULGAMENTO

7. **O critério de julgamento será o de menor preço por item.** Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.



VIII - REAJUSTE DE PREÇOS

8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei.

IX – DO DIREITO DE RECURSO

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ENTREGA

10.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

10.2. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem ou serviço, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

1º pagamento 15 dias após a entrega

2º pagamento em até 45 dias após a entrega

10.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

10.4. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

10.5. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

10.6. A entrega do material deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, sito na Rua Pietro Maschietto, 125 em Pedrinhas Paulista, entre os horários das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas.

XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (F1 e F5)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.021000 – Creche

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (F1 e F5)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.066000 – Pré Escola

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (F1 e F5)

XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-mail;

13.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

13.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS
PAULISTA

Cidade
de Atitude

13.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

13.4. À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

13.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

13.7. O contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93;

13.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Proposta Comercial.
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato.
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação.
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) ANEXO V - Declaração de ME ou EPP
- f) ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação (assinada no ato do contrato).

13.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS
PAULISTA
Cidade
de Atitude

obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

13.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 10 de janeiro de 2019.

SERGIO FORNASIER
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO I

**PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº/2019 - CARTA CONVITE Nº/2019**

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Objeto: aquisição de material escolar para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição contida abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
1.	10	unid.	Agenda média 2019			
2.	10	disco	Alfinete de cabeça colorido disco - c/12und			
3.	06	cx	Alfinete niquelado c/cabeça-p/costura			
4.	100	unid	Apontador de lápis com depósito, (Boa qualidade).			
5.	20	cx	Borracha branca escolar- nº 40 cor branca, de látex, p/ lápis e grafite, retangular c/40			
6.	210	unid	Caderno de caligrafia brochura- ¼ - 50 fls.			
7.	400	unid.	Caderno brochurão capa dura - formato 200x275mm, c/ 96 folhas, deve atender normas NBR-6045-versão 2000.			
8.	100	unid.	Caderno de brochura 1/4, capa dura, 48 folhas, formato 202X144 mm.			
9.	300	unid.	Caderno de desenho- c/96 fls, sem folha de seda, espiral- 200 X 275			
10.	150	unid.	Caderno Universitário- c/200 fls-10 matéria- capa dura- formato 200x275mm			
11.	250	unid.	Caderno Universitário- c/96 fls-1 matéria- capa dura- formato 200x275mm			
12.	10	cx	Caneta esferográfica – cor azul, corpo de resina termoplástica, sextavado, ponta aço inox, tampa ante asfixiante- c/espessura de 1.00mm- (caixa com 50 unidades)			
13.	07	cx	Caneta esferográfica- ponta fina PRETA -corpo de resina termoplástica, sextavado, ponta aço inox, tampa ante asfixiante- c/espessura de 1.00mm-			
14.	07	cx	Caneta grifa texto amarela c/12			
15.	07	cx	Caneta grifa texto azul c/12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
16.	20	unid.	Caneta acrílex cor preta			
17.	300	unid.	Caneta hidrográfica - jogo c/12 cores- ponta porosa- corpo de plástico rígido-opaco- ponta fina			
18.	100	unid.	Capa para encadernação cor transparente- tamanho A4			
19.	100	unid.	Contra-capas para encadernação cor preta- tamanho A4			
20.	100	unid.	Capa para encadernação cor transparente- tamanho ofício			
21.	100	unid.	Contracapa para encadernação cor preta- tamanho ofício			
22.	06	pct	Cartolina - pesando 150g/m2, rigidez taber longitudinal 20gf x cm, transversal 15 gf x cm, conforme norma Tappi 489, medindo 50 x 66 cm, cor branca . c/ 100			
23.	02	pct	Cartolina - pesando 150g/m2, rigidez taber longitudinal 20gf x cm, transversal 15 gf x cm, conforme norma Tappi 489, medindo 50 x 66 cm, cor amarela . c/ 100			
24.	02	pct	Cartolina - pesando 150g/m2, rigidez taber longitudinal 20gf x cm, transversal 15 gf x cm, conforme norma Tappi 489, medindo 50 x 66 cm, cor azul . c/ 100			
25.	02	pct	Cartolina - pesando 150g/m2, rigidez taber longitudinal 20gf x cm, transversal 15 gf x cm, conforme norma Tappi 489, medindo 50 x 66 cm, cor rosa . c/ 100			
26.	02	pct	Cartolina - pesando 150g/m2, rigidez taber longitudinal 20gf x cm, transversal 15 gf x cm, conforme norma Tappi 489, medindo 50 x 66 cm, cor verde . c/ 100			
27.	05	cx	Clips nº 4/0			
28.	05	cx	Clips nº 1/0			
29.	05	cx	Clips nº 05			
30.	05	cx	Clips nº 10			
31.	05	cx	Clips nº 3/0			
32.	05	cx	Clips nº 8/0			
33.	17	unid.	Cola líquida branca- 1 litro- atóxica			
34.	30	cx	Cola líquida branca 35g- bico econômico - atóxica. cx c/ 12- de boa qualidade			
35.	80	unid	Cola em bastão- 20 gr- atóxica de boa qualidade			
36.	06	pct	Cola quente transparente – grossa (refil)			
37.	06	pct	Cola quente transparente– fina (refil)			
38.	150	unid.	Cola para tekbond nº 02-			
39.	20	CX	Cola colorida C/6			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
40.	05	Unid	Cola para isopor – 500ml			
41.	05	cx	Corretivo líquido- base de água, atóxico, em correção de qualquer tipo de escrita, frasco c/ 18ml. Cx c/ 12			
42.	03	cx	Crepom 0,48 x 2,00, branco cx c/40 folhas.			
43.	03	cx	Crepom 0,48 x 2,00, rosa cx c/40 folhas.			
44.	03	cx	Crepom 0,48 x 2,00,verde bandeira cx c/40 folhas.			
45.	03	cx	Crepom 0,48 x 2,00,vermelho cx c/40 folhas.			
46.	03	cx	Crepom 0,48 x 2,00, amarelo ouro cx c/40 folhas.			
47.	03	Cx	Crepom 0,48 x 2,00,salmão cx c/40 folhas.			
48.	03	Cx	Crepom 0,48 x 2,00, azul turquesa cx c/40 folhas.			
49.	03	Cx	Crepom 0,48 x 2,00, azul claro cx c/40 folhas.			
50.	03	Cx	Crepom 0,48 x 2,00, marrom cx c/40 folhas			
51.	400	unid.	Envelope ofício – 229 X 162 - azul marinho.			
52.	500	unid.	Envelope ofício - 269 x162 - branco.			
53.	40	unid.	Estilete - cabo em plástico rígido, em lamina de aço carbono- medindo 18 cm.			
54.	320	unid.	Estojo de tecido colorido - c/20 cm - com zíper-boa qualidade			
55.	100	pct	Etiqueta adesiva escolar c/ pauta c/ tarja. c/10			
56.	200	unid	Envelope - 26 x36 - pardo.			
57.	200	Unid	Envelope - 176 x 250 - pardo.			
58.	02	pct	Espiral para encadernação pequeno			
59.	02	pct	Espiral para encadernação médio			
60.	10	Unid.	Extrator de grampo espátula galvanizado			
61.	150	unid.	Fita adesiva - transparente- polipropileno- 45mm x 45m			
62.	200	unid.	Fita adesiva crepe - branca-19x50			
63.	150	unid.	Fita adesiva transparente - 12mmx50m- polipropileno - durex			
64.	06	unid	Fita adesiva dupla face- 12mm			
65.	06	unid.	Fita adesiva dupla face- 19 mm			
66.	10	rolo	Fita metaloide – dourada- espessura 10mm			
67.	10	rolo	Fita metaloide – prata espessura 10mm			
68.	10	rolo	Fita metaloide – lilás espessura 10mm			
69.	10	rolo	Fita metaloide – azul espessura 10mm			
70.	10	rolo	Fita metaloide – verde espessura 10mm			
71.	10	rolo	Fita metaloide – vermelha espessura 10mm			
72.	250	unid.	Giz de cera grosso curto - cxc/12 cores			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
73.	05	pct	Gliter escolar- composto de partículas de PVC metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes, acondicionado em pacotes de 500 gr. cor Prata .			
74.	02	pct	Gliter escolar- composto de partículas de PVC metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes, acondicionado em pacotes de 500 gr. cor vermelho .			
75.	05	pct	Gliter escolar- composto de partículas de PVC metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes, acondicionado em pacotes de 500 gr. cor dourado			
76.	02	pct	Gliter escolar- composto de partículas de PVC metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes, acondicionado em pacotes de 500 gr. cor azul .			
77.	02	pct	Gliter escolar- composto de partículas de PVC metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes, acondicionado em pacotes de 500 gr. cor lilás .			
78.	02	pct	Gliter escolar- composto de partículas de PVC metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes, acondicionado em pacotes de 500 gr. cor rosa .			
79.	20	unid.	Grampeador de mesa- estrutura metálica 26/6 pintado - base de 20 cm			
80.	16	unid.	Grampeador de mesa- estrutura metálica 26/6 pintado - base de 13 cm			
81.	03	Unid.	Grampeador estrutura metálica 106/6 para madeira			
82.	20	cx	Grampo p/ grampeador, galvanizado, med. 26/6 condicionado em cx c/ 5000 unid.			
83.	03	cx	Grampo p/grampeador galvanizado méd.106x6 para grampeador de madeira			
84.	03	cx	Grampo trilho de PLASTICO - p/ pasta suspensa c/ 50 unid. -			
85.	03	cx	Grampo trilho de metal - p/ pasta suspensa c/50 unid. -			
86.	02	Cx	Grampo p/ grampeador Totti - galvanizado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
87.	500	cx	Lápis de cor no formato redondo, medindo 170 mm, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma européia em 71/3- caixa c/ 12 unidades.			
88.	10	unid.	Livro de Ata-100 fls			
89.	100	estojo	Massa de modelar- estojo c/ 12 cores			
90.	2	pct	Palitos para sorvete- pct c/ 500			
91.	2	pct	Palito para churrasco de pinus – 30 cm - c/ 1000			
92.	30	cx	Papel SULFITE - A-4 cx c/ 10 resmas			
93.	02	pct	Papel A-4 auto-adesivo			
94.	20	cx	Papel sulfite oficio-2 - cx c/10 resmas			
95.	15	pct	Papel verge -A-4 120 g/m² -/100 fls			
96.	03	rolo	Papel contact transparente- c/ 25 mts			
97.	06	pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2- cor- branco, c/100.			
98.	06	pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2- cor- vermelho, c/100.			
99.	06	pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2- cor- verde bandeira, c/100.			
100.	06	pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2- cor-amarelo, c/100.			
101.	06	pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2- cor- dourado, c/100.			
102.	06	pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2- cor- laranja, c/100.			
103.	06	pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2 cor- azul escuro, c/100.			
104.	06	Pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2 cor Pink			
105.	06	Pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2 cor roxo			
106.	06	pct	Papel de seda medindo 50x70cm, pesando 20 gr/m2 cor rosa			
107.	03	pct	Papel cartão alto brilho- pesando 240g/m2, medindo 50x66cm- cor verde c/20.			
108.	05	pct	Papel cartão alto brilho- pesando 240g/m2, medindo 50x66cm- cor vermelho c/20.			
109.	03	pct	Papel cartão alto brilho- pesando 240g/m2, medindo 50x66cm- cor amarelo ouro, c/20.			
110.	03	pct	Papel cartão alto brilho- pesando 240g/m2, medindo 50x66cm- cor pink, c/20.			
111.	03	pct	Papel cartão alto brilho- pesando 240g/m2, medindo 50x66cm- cor preto, c/20.			
112.	04	pct	Papel color set 110gr - 48x66cm- cor vermelho			
113.	04	pct	Papel color set 110gr - 48x66cm- cor verde			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
114.	04	pct	Papel color set 110gr - 48x66cm- cor rosa			
115.	04	pct	Papel color set 110gr - 48x66cm- cor lilás			
116.	04	pct	Papel color set 110gr - 48x66cm- cor laranja			
117.	05	pct	Papel color set 110gr - 48x66cm- cor branco			
118.	04	pct	Papel color set 110gr - 48x66cm- cor azul claro			
119.	04	pct	Papel color set 110gr - 48x66cm- cor azul escuro			
120.	03	pct	Papel color set 110gr -48x66cm- cor marrom			
121.	02	rolo	Papel kraf (pardo) 60x200			
122.	03	rolo	Papel manilha branco 60x200			
123.	20	pct	Papel vergê – 180branco c/50 fls			
124.	200	unid.	Pasta catálogo c/50 folhas de plástico – de boa qualidade			
125.	100	unid.	Pasta plástica em L210x297mm incolor			
126.	100	unid.	Pasta plástica transparente oficio c/elástico			
127.	100	unid.	Pasta plástica transparente oficio c elástico- 5 cm			
128.	350	unid.	Pasta polionda escolar 315x 226x 5,5cm			
129.	50	unid.	Pasta suspensa			
130.	550	unid.	Pasta de papelão com aba,elástico - com várias cores.			
131.	100	PCT.	Pilha pequena alcalina AA pct c/2 unid.			
132.	20	unid.	Caneta permanente para CD - ponta fina preta			
133.	20	unid.	Caneta permanente para CD - ponta grossa preta			
134.	10	unid.	Pistola aplicada cola quente, termoplástico medindo 20 cm, para tensão bivolt - grande (verificar a qualidade do produto).			
135.	06	unid.	Pistola aplicada cola quente, termoplástico medindo 20 cm, para tensão bivolt - pequeno (verificar a qualidade do produto).			
136.	12	pct	Placa de EVA - medindo 40cm x 60cm branca. c/ 10			
137.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm rosa. c/10			
138.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm cinza. c/10			
139.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm vermelho. c/ 10			
140.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm verde escuro. c/10			
141.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm marrom. c/10			
142.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm verde claro. c/106			
143.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm amarelo ouro. c/10			
144.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm azul turquesa. c/10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
145.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm azul escuro. c/10			
146.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm laranja. c/10			
147.	12	pct	Placa de EVA- medindo 40cm x 60cm preto. c/10			
148.	09	pct	Placa de EVA- C/ gliter medindo 60cm x 60cm vermelho- c/10			
149.	06	pct	Placa de EVA- branco com bolinhas rosa medindo 40 cm x 60 cm -c/10			
150.	6	pct	Placa de EVA- branco com bolinha azul medindo 40 cm x 60 cm - c/10			
151.	6	pct	Placa de EVA- azul com bolinha branca medindo 40 cm x 60 cm -c/10			
152.	6	pct	Placa de EVA- XADREZ em cor azul medindo 40cm x 60cm - c/ 10			
153.	6	pct	Placa de EVA- XADREZ em cor amarelo medindo 40cm x 60cm - c/ 10			
154.	6	pct	Placa de EVA- com flores medindo 40cm x 60cm - c/ 10			
155.	6	pct	Placa de EVA- fantasia com corações medindo 40cm x 60cm - c/ 10			
156.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor amarelo ouro medindo 40cm x 60cm - c/ 10			
157.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor verde escuro medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
158.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor verde claro medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
159.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor azul escuro medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
160.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor azul claro medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
161.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor vermelho medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
162.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor amarelo claro medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
163.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor branco medindo 40cm x 60cm - c/ 10			
164.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor rosa medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
165.	6	pct	Placa de EVA- felpudo em cor laranja medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
166.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor preto medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
167.	6	pct	Placa de EVA- felpudo em cor pele medindo 40cm x 50cm - c/ 10			
168.	10	pct	Placa de EVA- felpudo em cor marrom medindo 40cm x 50cm - c/ 10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
169.	10	pct	Placa de EVA- listrado medindo 40cm x 60cm - c/ 10			
170.	300	fls	Plástico transparente tamanho A-4 (para pasta catalogo)			
171.	30	rolo	Rolo de barbante- cor cru -500 gr.			
172.	06	rolo	Rolo de papel de presente (motivo infantil) -60cm.			
173.	01	pct	Sacola plástica 25 X 35 Branca Leitosa c/ 1000 und			
174.	06	unid.	Suporte de plástico p/fita adesiva 12mmx65 mts.			
175.	100	unid.	Tesoura escolar- de aço inoxidável, medindo 13 cm, cabo plástico, 2 dedos, lamina de aço, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação.			
176.	30	unid.	Tesoura grande de aço inox, medindo 20 cm, cabo polipropileno, cor preta, ponta arredondada, garantia de fabricação.			
177.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor vermelho, c/ 12.			
178.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor preto, c/ 12.			
179.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor amarelo claro, c/ 12.			
180.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor azul claro,c/ 12.			
181.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor azul escuro, c/ 12.			
182.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor verde escuro, c/ 12.			
183.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor verde claro, c/ 12.			
184.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor branco, c/ 12.			
185.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor amarelo ouro, c/ 12.			
186.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor laranja, c/ 12.			
187.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor pele, c/ 12.			
188.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor salmão, c/ 12.			
189.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor rosa, c/ 12.			
190.	10	cx	Tinta guache 15 ml cor marrom, c/ 12.			
191.	01	rolo	TNT - cor dourado - Rolo de 50MT			
192.	03	rolo	TNT - cor azul escuro - Rolo de 50MT			
193.	05	rolo	TNT- cor branco - Rolo de 50MT			
194.	01	rolo	TNT- cor prata - Rolo de 50MT			
195.	04	rolo	TNT- cor verde bandeira - Rolo de 50MT			
196.	04	rolo	TNT- cor vermelho - Rolo de 50MT			
197.	02	Rolo	TNT- cor PINK - Rolo de 50MT			
198.	02	rolo	TNT- cor LARANJA - Rolo de 50MT			
199.	02	rolo	TNT- cor PRETO - Rolo de 50MT			
200.	02	rolo	TNT- cor amarelo ouro - Rolo de 50MT			
201.	02	rolo	TNT- xadrez verde – rolo c/50 mt			
202.	02	Rolo	TNT- xadrez vermelho – rolo c/50 mt			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
203.	10	unid.	Tinta auto relevo- cor preta - 20 ml			
204.	10	unid.	Tinta auto-relevo- branca- 20 ml			

Valor Global da Proposta:

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

OBS: NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR JÁ COMPUTADOS IMPOSTOS,
TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

_____, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO
DA EMPRESA



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Aos dias do mês de de 2019. Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material escolar para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º/2019.

CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º .../2019 – Carta Convite n.º .../2019, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por item.



CLAUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

1º pagamento 15 dias após a entrega

2º pagamento em até 45 dias após a entrega

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLAUSULA QUINTA
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

CLAUSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (F1 e F5)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS
PAULISTA

Cidade
de Atitude

02.04.01 – Manutenção da educação Básica
123650009.2.021000 – Creche
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (F1 e F5)

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.04.01 – Manutenção da educação Básica
123650009.2.066000 – Pré Escola
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (F1 e F5)

CLAUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.



10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracáí, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS
PAULISTA

Cidade
de Atitude

testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
SERGIO FORNASIER - Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Vencedora
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº/2019 – Carta Convite nº/2019, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Carta Convite nº .../2019, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº..../19, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, de de 2019

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO VI

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.